

A PROTEÇÃO SOCIAL EM ANGOLA: TENSÕES E PERSPECTIVAS EM TEMPO DE CRISE AGRAVADA PELA COVID-19

SOCIAL PROTECTION IN ANGOLA: TENSIONS AND PERSPECTIVES IN TIME OF CRISIS AGGRAVATED BY COVID-19

Eduardo Carlos Isidro 1

Resumo: O presente texto tem como objetivos, instigar o debate sobre a proteção social em tempos de crise sanitária no contexto angolano, desvendar as conexões históricas, políticas, econômicas e culturais presentes na gênese e no desenvolvimento da proteção social no país e sistematizar os rebatimentos da proteção na vida das populações face as consequências da crise agudizada pela pandemia da Covid-19. É um estudo exploratório, com revisão bibliográfica sobre o tema. Consta-se que, para além da individualização do bem-estar social, há um fraco papel dos defensores das conquistas sociais, agravada pela repressão desproporcional das forças Estatais. Pela legislação vigente sobre proteção social, há garantias de proteção para os trabalhadores formais por conta própria e por conta de outrem, em caso de doença, maternidade, riscos profissionais, acidente e doença profissional, proteção na invalidez, velhice e morte, como também no desemprego e na compensação dos encargos familiares. No país, essas garantias não existem para mais de 80% dos trabalhadores jovens, por estarem no setor informal da economia. Quadro que agravou as condições sociais com as mediadas de isolamento aplicadas durante a pandemia da covid-19.

Palavras-Chave: Angola. (Des) Proteção social. Pandemia da Covid-19.

Abstract: This text intends to instigate the debate on social protection in times of health crisis in the Angolan context, unveil the historical, political, economic and cultural connections present in the genesis and development of social protection in the country and systematize the repercussions protection in the lives of populations in the face of the consequences of the crisis exacerbated by the Covid-19 pandemic. It is an exploratory study, with a literature review on the subject. It appears that, in addition to the individualization of social well-being, there is a weak role for the defenders of social achievements, aggravated by the disproportionate repression of State forces. Under the current legislation on social protection, there are guarantees of protection for formal self-employed and third-party workers, in case of illness, maternity, occupational hazards, accident and occupational disease, protection in disability, old age and death, as well as in unemployment and compensation for family expenses. In the country, these guarantees do not exist for more than 80% of young workers, as they are in the informal sector of the economy. A situation that aggravated social conditions with the mediated isolation applied during the covid-19 pandemic.

Keywords: Angola. (Un) Social protection. Covid-19 pandemic.

Introdução

O presente texto “A proteção social em Angola: tensões e perspectivas em tempo de crise agravada pela Covid-19”, pretende, instigar o debate sobre a questão no contexto de Angola, um dos cinco países africanos de expressão portuguesa.

Este debate, exige desvendar as conexões históricas, políticas, econômicas e culturais presentes na gênese e no desenvolvimento da proteção social, de onde interessa analisar a temática na construção histórica e política de Angola, bem como sistematizar os seus rebatimentos na vida das populações face às consequências da crise agudizada pela pandemia da Covid-19.

O interesse pelo estudo e sua relevância, está relacionado com a necessidade de identificar no contexto de trabalho dos/das profissionais Assistentes Sociais em Angola, a trajetória da proteção social para entender a forma que ela apresenta atualmente e poder atuar nela. É um trabalho para o qual se dedica reflexões anteriores (ISIDRO, 2019). Um desafio que se aceita enfrentar, para que a medida que se aprofunda a reflexão, suscite o debate sobre a necessidade de não dissociar a temática com as reflexões teóricas existentes nas ciências sociais e humanas, das quais resultou a atual configuração da sociedade angolana.

Trata-se de um estudo exploratório, com recurso a revisão bibliográfica sobre a temática, análise da legislação ligada à proteção social no país e relatórios do Serviço de Assistência Psicológica e Social do Hospital de Campanha de Viana.

A sequência da abordagem, começa com a caracterização de Angola, um dos 54 países de África, situada na zona tropical do hemisfério sul da África Ocidental. A origem da palavra, Angola, é derivada de Ngola, nome dado à uma dinastia de povos, designados posteriormente por *ambundus*¹, que povoaram as proximidades da margem perto da foz do Rio Kwanza, onde fundaram um poderoso reino (SAMBA, 2018).

O país tem sua capital em Luanda. Historicamente Luanda é conhecida pelo nome de São Paulo, sendo a primeira cidade angolana formada em 1576, depois, Benguela (1616), Lubango (1849) e Huambo (1912) e tornaram-se grandes cidades constituídas no início do século XX, como consequência do avanço da ferrovia, ao serviço da exploração colonial (FREITAS, 2005).

A extensão do país é de 1.246.700 km² de superfície, com 30 milhões de habitantes e uma densidade populacional de 19 habitantes/km². É constituída por 18 províncias, sendo Luanda, Huila, Benguela, Huambo, Cuanza Sul, Uíge e Bié as províncias mais habitadas do país com mais de um milhão de habitantes² (INE, 2014).

Angola tornou-se independente do colonialismo português em 1975. Isto é, 492 anos após os primeiros contatos com os portugueses, contatos estes, feitos por Diogo Cão, junto a foz do Zaire em 1482. O país faz fronteira com a República Democrática do Congo e Zaire à Norte; com a Zâmbia à Leste; com a Namíbia ao Sul e o oceano Atlântico à Oeste, numa extensão marítima de 1.650 km e 4.827 km de fronteira terrestre (SAMBA, 2018, p. 25-26).

Até a luta pela independência, o país estava dividido em três movimentos de libertação, o que criou um ambiente social de arbitrariedades, resultantes do seguimento ideológico, por parte de quem mais força detinha e detém.

Num segundo momento, se apresenta a configuração da proteção social neste país, constatando-se que apesar dos esforços para mitigar as expressões da questão social - por meio da legislação, desde a Constituição de 1975, a Lei Constitucional de 1991, a Constituição da República de 2010, a legislação sobre a proteção social em Angola e a criação de instituições como o Instituto Nacional da Criança, os programas de combate à pobreza, habitação, distribuição de água para todos, só para citar alguns -, mais de 80% dos trabalhadores jovens, encontram-se informalmente empregados (REIS, et al., 2021).

Depois de 46 anos desde a independência, continuam no cotidiano das massas populares as sequelas do regionalismo e do tribalismo³ deixados pelo colonizador, com assimetrias

1 Grupo etnolinguístico bantu, que partilha o espaço de Angola como os Ovimbundu, Bakongo, Lunda Cokwe, Nanguela, Nhaneka-Humbi, Ambó, Herero e Chindonga. Pela proximidade da costa litoral Norte, os Bakongo e Ambundu, foram os primeiros povos em contacto com os europeus no século XV (ISIDRO, 2019).

2 Máximo 6.542.944 e Mínimo de 1.338.923 habitantes. Média de 3.940.934.

3 Comportamentos baseados na aceitação/rejeição, tácito ou não, baseada em preconceitos enraizados pelas

em termos de desenvolvimento regional, segmentos de grupos étnicos/tribais a reivindicarem autonomia ou melhores condições de vida. Continuam os problemas das terras, para as massas camponesas.

A proteção social prevista na lei⁴, para ser acionada na doença, no acidente de trabalho, na velhice, invalidez, na insuficiência de rendimentos financeiros, de cujo benefício pode ser pecuniário ou em espécie, funciona para os trabalhadores da função pública. Aqueles trabalhadores do sector privado, principalmente os dos sectores afetados pela paralização das atividades por causa da Covid-19, e os trabalhadores informais, em nada podem ser protegidos.

Num terceiro momento, aborda-se a desproteção social que ganhou proporções tais, que a tensão social, com manifestações populares, clamando por melhores condições de vida, não puderam ser evitadas. Portanto, as manifestações das transformações capitalistas no contexto angolano⁵, assentam-se também em um aparato ideológico, (controle dos meios de comunicação social, a escola sem partido que se institui, as expressões artísticas que se incentivam, a repressão pelas forças de defesa e segurança etc.), favorecerem a manutenção e repressão da possível consciência crítica emergente.

Nas considerações finais, observa-se que em Angola, a proteção social é débil porque o Estado não assume cabalmente o que está legalmente previsto e, a situação só piora pelo fato do mundo e Angola em particular, ser acometida pela pandemia da Covid-19 e a crise do capital.

Portanto, há a necessidade de elevar o número dos defensores das conquistas sociais, formar criticamente, identificar e criar mecanismo representativo da pressão social que vincula a classe trabalhadora, implementar mediações capazes de eliminar a repressão e a distância forçada entre as instâncias estatais e a classe que busca por respostas para as expressões da questão social.

Breve caracterização do contexto angolano

Nesta breve caracterização do contexto angolano, sublinha-se que, para além da exploração colonial sentida pelo povo, um dos processos que despertou a luta pela independência do colonizador português, com o surgimento de movimentos da luta de libertação, foi o estatuto dos indígenas portugueses das províncias da Guiné, Angola e Moçambique, aprovado por Decreto-lei de 20 de maio de 1954. Este, consignava as modalidades de elevação do “indígena” nas colónias portuguesas à condição de “assimilado”⁶, que no caso de Angola, se fez mais sentir nas populações da zona costeira e foi fundamental nas transformações para a independência, tendo privilegiado mais alguns grupos étnicos – agudizando as contradições, rivalidades e desigualdades com os outros grupos étnicos (KANJONGO, 2009). Esse Decreto-lei, facilitou a educação que contribuiu para a formação das elites que compuseram os movimentos de libertação do país. Os grupos do Centro e Sul, beneficiaram-se das obras sociais de missões predominantemente protestantes, para serem assimilados, o que minimizou, mas não anulou a estagnação (no sul e no leste) em termos de desenvolvimento social, se compararmos com as regiões norte e litoral.

Apesar da maior diversificação étnica e religiosa atual no seio dos partidos políticos angolanos, no passado, o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA)⁷, partido nascido em Luanda, veio a ter a sua base de apoio populacional nos negros assimilados e a população originária, maioritariamente do grupo étnico ambundu e o espaço sociocultural misto. A Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA)⁸, teve apoio de elementos maioritariamente

etnias ou hábitos e costumes culturais das regiões do território angolano.

4 Comportamentos baseados na aceitação/rejeição, tácito ou não, baseada em preconceitos enraizados pelas etnias ou hábitos e costumes culturais das regiões do território angolano.

5 Lei nº 07/04 de 15 de Outubro, Lei de Base da Proteção Social.

6 A ideia de assimilação implicava a adoção de uma lei comum e da conduta nos moldes do povo colonizador por parte do africano. Em teoria, qualquer indivíduo que soubesse ler e escrever em português, e demonstrasse possuir atividade laboral remunerada, poderia aceder a essa condição.

7 Movimento Popular de Libertação de Angola (maioria religiosa metodista e Católica do centro norte à oeste)

8 Frente Nacional de Libertação de Angola (maioria religiosa Batista ao norte de Angola).

bakongo e a União Nacional Para a Independência Total de Angola (UNITA)⁹, a base de apoio nos ovimbundu e os Lunda-Chokwe (KANJONGO, 2009). Serão estes movimentos de libertação a iniciarem em 1961, a guerra anticolonial, sem união entre eles, influenciada pela revolução dos cravos em Portugal, “cujo rebatimento internacional se verifica na emergência de novos Estados africanos” (BRAZ, 2017, p. 91).

Depois de 14 anos desde o início da luta pela libertação com negociações, cujo ponto mais importante foi o Acordo de Alvores em janeiro de 1975, entre os movimentos de libertação em Angola, reconhecidos pela colônia portuguesa, como legítimos representantes do povo angolano e que iriam às eleições a 11 de novembro de 1975.

Receando a vitória de seus adversários, o MPLA armou-se belicamente com o apoio de Cuba e da Rússia (URSS), expulsando da capital Luanda, os seus adversários políticos e, proclama a independência (mono partidária) no dia 11 de novembro de 1975. A FNLA, movimento de libertação, apoiada pelos Estados Unidos da América, China e atual República Democrática do Congo (MONTEIRO, 2016), perde toda a sua capacidade bélica nesse momento, a partir da batalha de Kifangondo¹⁰. A UNITA, na altura, movimento de libertação, apoiado pelos Estados Unidos da América – por meio da África do Sul – proclamou sua independência no Huambo, uma das cidades do planalto central. De lá foi belicamente expulsa pelo MPLA, até se ter confinado nas matas do sudeste de Angola, onde criou sua base que intitulou, “*República Negra-Africana Socialista de Angola*” (MOSAICO, 2009, p. 264). Sua expulsão dos centros urbanos, levaram a UNITA aliar-se com o regime do Apartheid da África do Sul, pela proximidade das suas bases militares e interesses para a manutenção de sua disputa com o regime do MPLA, como foi posteriormente justificado. A aliança da UNITA com a África do Sul durante alguns anos não foi uma aliança com o racismo nem com a exclusão. Foi uma aliança político-militar, circunstancial, entre dois vizinhos que num dado momento da História tinham interesses convergentes que decidiram defender conjuntamente, mantendo cada um a sua identidade, sua independência e seus valores (lê-se na décima das dezesseis teses do I Ciclo de Conferências sobre a paz e a estabilidade na África Austral).

Política social e proteção social

Reconhece-se que, nos tempos que correm e como se verifica também em Angola, as adaptações da estrutura social favorável à acumulação capitalista, provocaram a deslocação da proteção social, saindo da responsabilidade do Estado para a individualização do bem-estar social (RAICHELIS, et al., 2018). Este processo, apesar de ser objetivo, passa sutilmente despercebido pelos autores e defensores das conquistas sociais – a classe trabalhadora – ao longo das transformações sociais na história, por se processar ao nível da legislação, onde estes defensores precisam ter maior protagonismo, tendo como consequência, a agudização da vulnerabilidade das populações.

O papel de defensor das conquistas sociais, se torna ainda mais difícil, pela ausência e/ou fragilidades dos mecanismos representativos da pressão social que vincula a classe trabalhadora, pela distância forçada entre as instâncias estatais e esta classe na busca por respostas para as expressões da questão social no país.

As políticas sociais ganharam o nome com o qual se conhece hoje, depois de um longo período de evolução da humanidade, tanto do trajeto histórico, assim como dos diferentes contextos políticos e econômico de cada país. São entendidas como gama de políticas na esfera social caracterizam-se por ações que respondem as expressões da “Questão Social” (IAMAMOTO, 2005), que apesar do seu caráter bifocal, funcionam como estratégia para reproduzir e manter o sistema atual de produção e reprodução da vida social, ao mesmo tempo que assegura os direitos sociais, aumentar o bem-estar da sociedade. São constituídas por áreas,

9 União Nacional Para a Independência Total de Angola (maioria religiosa Evangélica Protestante no centro sul e leste de Angola).

10 A Batalha de Quifangondo foi travada em 10 de novembro de 1975, perto do assentamento estratégico de Quifangondo, na província de Luanda, entre as Forças Armadas Populares de Libertação de Angola (FAPLA), braço armado do Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), e do Exército de Libertação Nacional de Angola (ELNA), braço armado da Frente de Libertação Nacional de Angola (FNLA).

por problemas ou grupos. “Portanto, há políticas sociais quando as ações do Estado visam satisfazer as necessidades básicas da população, como a saúde, a educação, e segurança social, emprego, saneamento, habitação, estrutura fundiária, etc.” (MONTANO, 2010, p 206). A ideia de proteção social, é apresentada pelo IBGE (2010, s.p) como sendo,

Cuidados, atenções, benefícios e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas, naturais ou de ofensas à dignidade humana, tais como: desemprego; doença; invalidez; envelhecimento; e perda de cônjuge ou pais. Inclui também ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para enfrentamento da pobreza e da desigualdade, e para promoção de bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência e idosos, entre outros. Compreende também a gestão pública da assistência social.

A proteção social é materializada por meio da segurança e a assistência social, porém, convém destacar aqui a relação entre a política social, proteção social e assistência social, recorrendo à Barrientos (2011), numa abordagem que se assemelha com a configuração da proteção social em Angola. Este pontua que é a previdência social e a assistência social que constituem a proteção social. A proteção social, com programas e políticas que fornecem serviços básicos como a saúde, educação e moradia, bem como as políticas do mercado de trabalho, sejam elas “passivas” ou “ativas”, formam o pacote das políticas sociais (BARRIENTOS, 2011).

Portanto, dependendo das condições históricas, de reorganização econômica e política da maioria dos países capitalistas, onde se verificam novas expressões da “Questão Social”, e alteração das experiências contemporâneas dos sistemas de proteção social, acontece a (re) mercantilização de direitos sociais e fortalece-se a tese de que cada indivíduo é responsável pelo seu bem-estar, passando o Estado à defesa de alternativas que envolvem a família, as organizações sociais e a comunidade em geral (RAICHELIS, et al., 2018).

A África, Angola em particular, tem suas especificidades, no que tange ao trajeto histórico a estruturação da proteção social e as flexões de suas configurações no continente e no país em específico, daí é que, para a presente abordagem, toma-se em consideração os atores históricos que lutaram (WEHRLE, 2011) e continuam lutando, como protagonista pela forma como participa(ra)m na construção da proteção social.

Por isso, a necessidade de falar sobre a proteção social na história de Angola, acreditando-se que, seja na trajetória histórica de um povo que estão as sementes de suas características que podem resistir, cuja expressões desta resistência, ganha multifacetadas formas, podendo prejudicar o progresso social inclusivo e universalmente desejado.

Legislação da proteção social na história de Angola

A legislação desenvolvida no período colonial (SILVA, 2003), sobrepôs-se as formas tradicionais existentes (KI-ZERBO, 2010) e que resistiram a dominação colonial. Nestas formas, estão as protoformas de proteção social que segundo Fernando (2017), ainda existentes nas comunidades anteriores ao chamado “direito positivo”, seja ele colonial ou pós-independência, com o qual vai conflituando¹¹ até os nossos dias.

Depois da independência (unilateral), o partido – Estado, assumindo uma postura autoritária e totalitária -, difundiu a ideia de que, “*de cabinda ao Cunente um só povo uma só nação*”, postura que nos faz entender que não se teve atenção e respeito pelas diferentes

¹¹ Os reis dos grupos étnicos perderam a tripla função de líder político, religioso e gestor da terra. A questão da maioridade, o equacionamento de acusações de feitiçaria, os conflitos de terra, o poder tradicional, só para citar, constituem-se em pontos de tensão.

culturas, nem têm sido envolvidos na formação de uma agenda política alargada do país para a solução dos problemas candentes. Foi a ideia de Agostinho Neto – primeiro presidente de Angola – após a independência nacional, para homogeneizar o que não se homogeneiza, anulando apenas no plano conceptual as diferenças culturais, pretendendo um Estado com os qualificativos de moderno, fruto da herança colonial e da imitação típica dos países de regulamentação tardia. Uma espécie de transplante de interpretações de realidades sociais que são outras, distantes e diferentes, que nos tornam estrangeiros em face do que realmente somos e vivemos” (MARTINS, 2008).

Apesar da criação do Estado, inspirado nos ideais marxistas com influência da Rússia, com uma produção legislativa que responsabiliza o Estado pela total sobrevivência do povo, isto é, a economia centralizada (ANGOLA, 1975), mas como uma sociedade não funciona por muito tempo se não responde às concepções éticas de um povo (LUKÁCS, 1959), o conflito armado entre os movimentos de libertação não foi evitado, tendo durado 16 anos até os acordos de Bicesse (Portugal) assinados pelos líderes dos movimentos em conflito no ano 1991.

O MPLA – Partido do Trabalho, como quiz nascer, abandonou nessa altura a ideologia política de esquerda, adotou em finais dos anos 1980, um modelo da economia social de mercado¹² (MPLA, 2017), como forma de organização econômica e social da sociedade e o multipartidarismo, como sistema de organização política (MONTEIRO, 2016), adoptando uma produção legislativa com características da familiarização da política e proteção social (ANGOLA, 1992), cabendo ao Estado, criar condições sem um envolvimento direto.

Realizam-se as eleições e reinicia a guerra em 1992, os agora partidos, MPLA ganham e a UNITA perde. Enquanto se esperava pela realização da segunda volta dos presidenciais (entre Dos Santos¹³ e Savimbi¹⁴), entre desconfianças de fraude, retoma-se o conflito armado.

As “guerras todas de Angola, (colonial de 1961 à 1975; civil de 1975 à 1991; 1992 à 1993; 1997 à 2002), estagnaram a economia, destruíram as infraestruturas sociais e económicas, massificaram o êxodo rural, a emigração, etc.” (SAMBA, 2018, p.33).

Portanto, só analisando a força da religião ocidental, no processo de evangelização em África;¹⁵ analisando a composição étnica de Angola; o impacto da guerra fria no processo de descolonização de África; o fim do socialismo real como pontua Pastorini (2004), se pode entender a formação política, as vulnerabilidades, desigualdades sociais, territoriais e da população no contexto angolano.

No período posterior a independência, foram produzidas, embora de autoria do MPLA (partido único na altura), iniciativas legislativas que orientaram os primeiros passos do país na matéria da proteção social. Da Constituição de 1975, estão evidentes ideais de democracia, combate a dominação e agressão do imperialismo, bem como a construção de um país próspero, que visa a materialização das aspirações das massas populares. Fala-se da promoção e intensificação da solidariedade econômica, social e cultural entre todas as regiões de Angola, para o desenvolvimento de todo país com liquidação das sequelas do regionalismo e do tribalismo deixados pelo colonizador. Nota-se também a consideração da agricultura como base e a indústria como fator do desenvolvimento. A planificação da economia pelo Estado em benefício das massas populares. A promoção de relações sociais justas e resolução do problema das terras, para os camponeses.

Com a abolição do sistema de partido único e a imersão da economia de mercado, a legislação busca assegurar o funcionamento de um Estado Democrático multipartidário. Foi revista a constituição de 1975, substituída por uma lei constitucional. Na lei constitucional de 1992, apesar de reafirmarem-se alguns ideais da constituição anterior, percebe-se a des-

12 A questão voltou a pauta, com o governo formado em 2017, onde se pretende privatizar mais de 190 empresas públicas. Desta vez, a lista abrange as mais importantes do país, como a petrolífera, diamantífera e transportadora aérea (LOUREIRO, 2019).

13 Político e ex-presidente angolano entre 1979 a 2017.

14 Político e guerrilheiro angolano, fundador do maior partido da oposição (UNITA), por ele liderado por mais de trinta anos.

15 Consta que as missões tinham um aparato montado de serviços sociais básicos (saúde e educação), inclusive seus próprios institutos e editoras para a tradução e publicação de conteúdos religiosos nas línguas localmente faladas. Para citar, a Missão de Kaluquembe (IESA); Missão do Dondi e Tchissamba (IECA); Missão do Keswa (Metodista), etc.

locação da universalização da proteção social para a familiarização ao mesmo tempo que se ampliam os direitos dos cidadãos na sociedade do capital¹⁶, da economia de mercado assumida pelo Partido/Estado (MPLA, 2017). Promove-se e intensifica-se a solidariedade econômica, social e cultural entre todas as regiões do país, no sentido do desenvolvimento comum.

Portanto, é na constituição de 2010, que o efeito cumulativo da legislação anterior ganha extensão e especificidade, à medida em que desloca e dissolve as ideias de proteção social, movendo-se do Estado para a família e o mercado. Inclui também categorias, que estiveram na base da tensão social experimentada de 1975 a 2010, caracterizando um contexto das novas expressões da “Questão Social”. É também aqui, onde se nota a (re)mercantilização dos direitos sociais e o indivíduo como responsável pelo seu bem-estar.

O percurso de transformações deu-se também na legislação específica sobre a proteção social¹⁷. Convém sublinhar que, a Lei 18/1990 de 27 de outubro, primeira Lei de Bases, institucionalizou o Sistema Nacional de Segurança Social, com foco na integração da gestão da herança colonial (MARTINS, 2011; INSS, 2018). Longe de associar as desigualdades, a miséria da maioria do povo, ao modo de organização capitalista do trabalho, a produção e a reprodução social vigentes, que conduz à imperfeita distribuição da riqueza socialmente produzida, a Lei n.º 7/2004 de 15 de outubro, Lei de Base da Proteção Social, “promete” auxiliar a redistribuição dos rendimentos, eliminar a precariedade e reduzir as consequências sociais negativas, provocadas pela guerra, propondo três níveis: A proteção social básica, a proteção social obrigatória e a proteção social complementar.

A proteção social básica, funda-se na solidariedade nacional, é de caráter distributivo, tem financiamento através do imposto. Os programas sociais ligados a Proteção Social de Base são plurianuais (ANGOLA, 2004), por isso, o Plano Nacional de Desenvolvimento (para cada legislatura) é uma fonte para análise destas políticas (ANGOLA, 2012). Ancorado na focalização, atende às famílias e comunidades locais. Visa a redução das desigualdades sociais e regionais. Previne as carências, a garantia dos níveis mínimos de subsistência pela assistência social as pessoas e famílias em situações graves, imprevisíveis ou impossibilidade de recuperação e participação financeira. Mais recentemente, as crianças, e jovens com necessidades especiais, especiais, e em situação de risco social ou que vivem fora do núcleo familiar; pessoas idosas em situação de dependência física, econômica, risco de exclusão social e ou isolamento; pessoas portadoras de deficiência, albinismo, mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade, incluindo mães solteiras, mães chefes de família, viúvas e vítimas de violência; os ex-reclusos em situação de risco social, tóxico-dependentes, pessoas com enfermidades crônicas e ou em cuidados continuados de saúde, refugiados e repatriados, pessoas ou famílias vítimas de calamidades e outros grupos sociais em condições de vulnerabilidades comprovada, constituem-se como legítimos beneficiários deste eixo (ANGOLA, 2021).

A proteção social obrigatória e a complementar, assentam numa lógica de seguro social ligado ao emprego e financiado por meio das contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras. Por isso esses eixos são chamados “proteção social contributiva” e beneficiam a população empregada no setor formal da economia (MIELE, 2017), nas situações de doença, maternidade, riscos profissionais, acidente e doença profissional, proteção na invalidez, velhice e morte, como também no desemprego e na compensação dos encargos familiares.

Desproteção e tensão social antes e durante a pandemia

Depois 46 anos de país e onze anos da nova constituição, continuam no cotidiano das massas populares as sequelas do regionalismo e do tribalismo deixados pelo colonizador. Continuam os problemas das terras, para as massas camponesas.

A educação, o trabalho como um direito e dever e os benefícios dele decorrentes nunca aconteceu para todos. Estão ainda por se realizar de modo universal, o direito à assistência

¹⁶ Portanto, vive-se em Angola, a nova razão do mundo, principalmente no que tange ao Governo empresarial conforme (LAVAL, et al., 2016), ou consultanso (JOAZEIRO, et al., 2020).

¹⁷ Decreto nº 130/78 de 9 de Dezembro, que generaliza o direito à licença de maternidade para mulheres trabalhadoras, o Decreto nº 132/78 de 9/12 que na sua alínea j) do artº 2º, o Decreto nº 146/78 da mesma data, sobre o montante do abono de família aos trabalhadores.

médica e sanitária, bem como o direito à assistência na infância, na maternidade, na invalidez, na deficiência, na velhice e em qualquer situação de incapacidade para o trabalho. Estão por efetivar, a funcionalidade de um serviço de saúde em todo o território nacional, regular a produção, distribuição, comércio e o uso dos produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e outros meios.

A quantidade limitada de instituições e o tipo de agentes (clero e voluntários) que materializam esta política, revelam o adiamento da especial proteção do Estado à criança órfã, com deficiência, abandonada ou, por qualquer forma, privada de um ambiente familiar normal, a proibição do trabalho de menores em idade escolar.

Os antigos combatentes, aqueles que participaram como militares na luta de libertação contra o colonizador e outros, militares provenientes da fusão entre os dois exércitos que participaram da guerra civil, mas que se encontram socialmente desprotegidos, vão protestando contra o esquecimento ao qual estão relegados. Vivas ou familiares dos que morreram na luta de libertação estão em debandada. A família se auto protege, os direitos econômicos, sociais e culturais, a formação profissional, o acesso ao primeiro emprego, a segurança social cobre ínfimos segmentos populacionais, até mesmo para os que trabalham. Os portadores de deficiência física, psíquica ou outras vítimas da guerra, estão sob cuidados da família. Angolanos que se encontram ou residem no estrangeiro, tornaram-se críticos ao Estado pela desproteção, por isso são impedidos de votar, ou seja, nunca participaram como eleitores nos processos eleitorais que o país registou.

As categorias idosos, os cidadãos portadores de deficiência, os antigos combatentes e veteranos da pátria, o direito à habitação e à qualidade de vida, bem como os cidadãos no estrangeiro, diferentemente em relação as legislações anteriores, mereceram atenção especial e ampliação.

Continuam presentes no cotidiano, os preconceitos de origem, raça, filiação partidária, sexo, cor, idade etc. Está velada a participação democrática dos cidadãos e da sociedade civil na resolução dos problemas nacionais. Estão cada vez mais baixos os índices de desenvolvimento humano dos angolanos. Estão ainda por materializar, a formação acadêmica, o desenvolvimento científico e tecnológico dos trabalhadores, a justa remuneração, a higiene e segurança no trabalho asseguradas na legislação analisada.

A configuração dessa proteção, bem como a reação dos gestores públicos contra revoltas populares, trouxe o seguinte quadro: os serviços públicos pioraram em função da crise que o país vive. O controle autoritário, através de variados mecanismos¹⁸, a parcialidade dos órgãos de comunicação públicos e privados¹⁹, politização das igrejas cristãs e repúdio da religião islâmica. Apropriação indevida de valores do erário público, por gestores públicos. Inexistência do poder autárquico (ANGOLA, 2018) e respostas paliativas aos problemas sociais.

Antes da pandemia da Covid-19, a proteção social de Base, já enfrentava dificuldades, pela dependência desta ao nível central; as províncias têm pouca autonomia para adaptar localmente as intervenções desta proteção social às necessidades das populações. As dificuldades estendem-se a proteção social obrigatória e a complementar, como proteção social contributiva, assente na lógica de seguro social, financiado por meio das contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras (MIELE, 2017), pois, não é cumprida na íntegra pelos seus contribuintes, muitas vezes por fuga ao fisco, corrupção e desvios dos fundos desta para fins e interesses pessoais dos gestores. Por exemplo, 51% dos menos de 5% alocados pelo OGE, destinam-se a uma rubrica com o nome de a proteção social não especificada. Só uma parte muito limitada destes recursos está destinada a proteção social não contributiva (MIELE, 2017). O número de assistidos é ínfimo para o universo de necessitados que o país possui (ANGOLA, 2018).

O quadro agrava-se a cada dia, devido à crise resultante da pandemia. O país perdeu mais de 466.980 postos de trabalho formais em 2020 e, mais de 1,3 milhões de angolanos encontraram trabalho na informalidade como solução para sobreviverem. A população com

¹⁸ Manipulação da regulação social, um férreo e sofisticado controlo da comunicação social e de todos os aparelhos ideológicos como são as universidades, a comunidade de inteligência, colocados ao serviço da reprodução do poder.

¹⁹ Existem canais, estrangeiros, de informação de maior qualidade, mas que são vendidos via cabo ou satélite, cuja subscrição mensal custa mais de um salário mínimo.

15 ou mais anos empregada no final de 2020, 80,8% tem emprego informal (REIS, et al., 2021).

Durante a pandemia da Covid-19, verifica-se que a descrita proteção social é mais eficaz para às pessoas vinculadas ao trabalho formal e principalmente os funcionários públicos. Os trabalhadores do setor privado, com destaque para os professores, os dependentes do trabalho informal, apesar da lógica de seguros e estabelecer que as situações de agravamento dos encargos familiares (ANGOLA, 2004) – que coincide com a condição em que os trabalhadores se encontraram durante a suspensão das atividades laborais – os empregadores privados e instituições que materializam a proteção social obrigatória, recusaram-se de dar apoio, seja ele em espécie ou pecúnia.

Quanto à assistência médica, com o Sistema Nacional de Saúde debilitado, os serviços de elevada qualidade só são acessíveis para indivíduos economicamente bem posicionados. Estes serviços tornam-se inalcançáveis pelas populações de baixa renda. Este quadro, faz surgir na periferia das cidades, serviços de qualidade duvidosa, à preços compatíveis com as populações de baixa renda, mas que degradam a vida da população (ISIDRO, 2019).

Observa-se, por exemplo, durante a pandemia da Covid-19, um elevado número de mendigos baterem as portas de residências, até nos bairros periféricos e pobres das cidades. No campo da saúde, doentes são transferidos das clínicas privadas para os hospitais de baixo custo financeiro ou Estatais, gratuitos e precários.

No período de junho de 2020 a fevereiro de 2021, mais de 32% de doentes com teste positivo para a Covid-19, internaram no principal Hospital Público Estatal²⁰ criado para o efeito, vindos de clínicas privadas onde desistiram por causa dos elevados custos do tratamento médico (HCV, 2021).

Há uma revolução latente. Basta andar pelas ruas de Luanda, basta sentir o que o povo diz e está latente: uma população insatisfeita, que tem limite que pode ir e vai até o pós eleições (NEWS, 2021).

Considerações Finais

A proteção social responde as expressões da “Questão Social”, que apesar do seu caráter focalizado, assegura os direitos sociais, e aumentam o bem-estar da sociedade, satisfazendo as necessidades básicas da população. Sua forma e estrutura depende da história e do envolvimento dos atores sociais de cada país na sua construção.

Com a globalização da sociedade burguesa capitalista, vai chegando aos países periféricos a tendência para a individualização desta proteção, ao condicioná-la, como é o caso de Angola, à lógica do seguro, prejudicando o progresso social inclusivo e universalmente desejado numa sociedade com economia informal e imprevisibilidade de rendimentos.

Não obstante os esforços desenvolvidos para a materialização da proteção social, continuam no cotidiano das massas populares as sequelas do regionalismo e do tribalismo deixados pelo colonizador. Continuam os problemas das terras, para as massas camponesas e os demais problemas ligados aos eixos para os quais já se tem uma legislação que podia resolvê-los.

Se a história das coalizações políticas e das classes trabalhadoras representam a causa das variações na tentativa de construir - o que não foi efetivado em Angola – o Bem-Estar Social, neste contexto, pouco se pode falar sobre a mobilização da classe operária, talvez se possa sublinhar as estruturas de coalização da classe política na produção da legislação e a herança histórica das instituições em determinadas regiões do país.

O Estado Angolano transita pelos três modelos²¹, ora em simultâneo, ora numa sequência da desmercadorização, mercadorização, com mais de 80% de jovens no emprego informal, caminha-se para a familiarização da proteção social. Vive-se num contexto em que o Estado regula o mercado e os cidadãos precisam de atestado de carência para se beneficiarem da proteção social de base, mas somente 8% dos vulneráveis recebem atenção, num universo com mais de 6 milhões de pobres.

20 O Hospital de Campanha de Viana, sob gestão de normas militares, onde a informação é “protegida” por se tratar de uma instituição castrense. Foi criado no âmbito do Plano de Emprego das Forças Armadas Angolanas para a Prevenção e Combate ao Covid-19. O referido plano, foi proposto pelo Chefe de Estado Maior General das referidas forças, aos 28 de Março de 2020, e aprovado pelo Presidente da República de Angola.

21 Social-democracia, liberal e conservador.

O assistencialismo é também um traço no contexto angolano, aliás, os detentores dos principais recursos em Angola, são a elite política (inclui-se aqui os gestores de seus negócios) e os altos escalões da defesa e segurança. Estes constituem a ideia dos “mundos de bem-estar” (FRANZONI, 2007), que partilham o espaço geográfico, mas têm serviços do primeiro mundo dentro ou fora do mesmo país. Daí a espécie de “coronelismo”, o damismo com fundações que intervêm, em forma de solidariedade, na redução das expressões da questão social²². “O Estado não está disposto a dar acesso a bens que possam ser adquiridos no mercado, ao mesmo tempo que os condiciona para fins político-eleitorais”, conforme analisa (GIOVANNI; NOGUEIRA, 2013, p.7).

A exploração colonial sentida pelo povo, processos que despertou a luta pela independência do colonizador português, com o surgimento de movimentos da luta de libertação, arisca-se a se repetir, por existirem indícios de “uma revolução latente, bastando andar pelas ruas de Luanda, ou sentir o que o povo diz. A população está insatisfeita” (NEWS, 2021).

Portanto, os problemas relacionados a proteção social só pioraram, pelo fato do mundo e Angola em particular, ser acometida pela pandemia da Covid-19. Há a necessidade de formar, elevar o número dos defensores das conquistas sociais, identificar e criar mecanismo representativo da pressão social que vincula a classe trabalhadora, implementar mediações capazes de eliminar a repressão e a distância forçada entre as instâncias estatais e a classe que busca por respostas para as expressões da questão social.

Referências

ASSEMBLEIA NACIONAL DE ANGOLA. Constituição da República de Angola. Luanda: Plural editores, 2010.

BARRIENTOS, A. **Dilemas das políticas sociais latino-americana rumo à proteção social fragmentada?**. Buenos Aires, 2011.

BRAZ, M. **José Paulo Netto**: Ensaio de um marxista sem repouso. São Paulo: Cortez, 2017.

FERNANDO, P. **Idosos institucionalizados e suas representações: o caso do Lar Rainha Nhakatolo Tchissengo no Luanda, 2017.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Instituto Superior João Paulo II, Luanda, 2017.

FRANZONI, J. M. **Regímenes del bienestar en América Latina.** Madrid: Fundación Carolina, 2007.

FREITAS, S. A. de. **O trabalho do educador social em Angola: um espaço de construção de direitos humanos.** 2005. 260 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

GIOVANNI, G. Di; NOGUEIRA, M. A. **Dicionário de Políticas Sociais.** São Paulo: FUNDAP, 2013.

GOVERNO DE ANGOLA. Política Nacional de Acção Social; executivo garante maior assistência aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Portal de Noticias do Governo de Angola. Disponível em: [Hospital de Campanha de Viana, Serviço de Assistência Psicológica e Social. **Relatório anual de actividades.** Luanda: HCV, 2021.](https://governo.gov.ao/ao/noticias/politica-nacional-de-accao-social/#:~:text=POL%C3%8DTICA%20NACIONAL%20DE%20AC%C3%87%C3%83O%20SOCIAL,-Executivo%20garante%20maior&text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20da%20Ac%C3%A7%C3%A3o,de%20desenvolvimento%20humano%20dos%20angolanos. Acesso em: 9 maio. 2021.</p></div><div data-bbox=)

²² Fundo Lwini, Ajapraz, Amangola, Bento Camgamba, Movimento Nacional Expontâneo, Amigos do bem, Ajapraz, FESA etc., configurados em pessoas físicas ou jurídicas coletivas ancoradas ao partido no poder para demonstrar a piedade dos governantes para com as populações.

IBGE. Instituto Brasileiro de Estatística. Proteção social. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/protecao-social.html>. Acesso: 19 fevereiro. 2021.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2005.

INE. Instituto Nacional de Estatística. Recenseamento Geral da População e Habitação (RGPH) 2014, (Resultados Preliminares). Luanda, 2014.

INSS. Instituto Nacional de Segurança Social de Angola. Disponível em: <http://www.inss.gv.ao/INSS/Paginas/INSS.aspx>. Acesso em: 8 maio, 2018.

ISIDRO, E. C. **Serviço social:** cotidiano e produção de conhecimento em Angola. 2019. 148 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.

KANJONGO, Alberto. As etnias em Angola: uma nova abordagem. **Nação Ovimbundu.** 17 jul., 2009. Disponível em: <https://www.ovimbundu.org/categoria/cronicas/etnias-em-angola-uma-nova-abordagem>. Acesso em: 9 maio. 2021.

KI-ZERBO, J. **História Geral da África, I:** metodologia e pré-História da África. Brasília: UNESCO, 2010.

LUKÁCS, G. **El asalto a la razón:** la trayectoria del irracionalismo desde Schelling hasta Hitler. Traducción de Wenceslao Roces. México y Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1959.

MARTINS, J. de S. **A sociabilidade do homem simples.** São Paulo: Contexto, 2008.

MIELE, Germano. **Protecção Social no OGE 2016.** Luanda: UNICEF, 2017.

MONTEIRO, A. A. **Natureza do Serviço Social em Angola.** São Paulo: Cortez, 2016.

MPLA. **Programa de Governo 2017 - 2022:** corrigir o que está mal e melhorar o que está bem. Luanda: MPLA, 2017.

NEWS, Camunda. Há uma “revolução latente” em Angola. **Camunda News.** 2021. Disponível em: <https://camundanews.com/noticia/8494/ha-uma-revolucao-latente-em-angola.html>. Acesso em: 8 junho. 2021.

PADOVANI, M. T. de B. **Dêiticos discursivos:** um olhar multicultural em Pepetela. 2017. 117 f. Dissertação (Mestrado em Língua Portuguesa) – Programa de Estudos da Língua Portuguesa, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017.

PASTORINI, A. **A categoria “Questão Social” em debate.** São Paulo: Cortez, 2004.

RAICHELIS, R.; DAMARES V.; ALBUQUERQUE, V. **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2018.

REIS, J. J.; CHAMBASSUCO, M. Angola perdeu 467 mil postos de trabalho formais em 2020. **Jornal Expansão.** 2021. Disponível em: https://www.expansao.co.ao/artigo/144334/angola-perdeu-467-mil-postos-de-trabalho-formais-em-2020-?seccao=exp_merc#:~:text=O%20Pa%C3%ADs%20perdeu%20466.980%20postos,no%20Inqu%C3%A9rito%20ao%20Emprego%20em. Acesso em: 9 maio. 2021.

REPÚBLICA DE ANGOLA. Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial. Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017. Luanda, 2012. Disponível em: <http://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/mdmz/~edisp/minfin033820.pdf>. Acesso em: 9 maio. 2021.

REPÚBLICA DE ANGOLA. Assembleia Nacional. Lei de Base da Proteção Social. Luanda, 2003.

REPÚBLICA DE ANGOLA. Assembleia Nacional. Lei de Revisão Constitucional. Luanda, 1992.

SAMBA, S. J. **Trabalho informal em Luanda: luta e persistência dos jovens migrantes.** São Paulo: Cortez, 2018.

SILVA, E. M. da. **Impacto da ocupação colonial nas sociedades rurais do sul de Angola.** Lisboa: Centro de Estudos Africanos, 2003.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE ANGOLA. **Relatório Social de Angola 2016.** Luanda: Multitipo, 2018. Disponível em: <https://www.cmi.no/publications/file/6532-monografia-de-municipio-de-kalandula.pdf>. Acesso em: 9 maio. 2021.

WEHRLE, B. **From welfare to workfare: a modernização da hegemonia capitalista - análise da assistência social na Suíça.** 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

Recebido em 21 de fevereiro de 2021.

Aceito em 9 de março de 2021.